



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 265/2011, DE 10 DE MAIO DE 2011.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, Sr. José Herculano de Negreiros, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO RAIMUNDO NONATO aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei nº 8.666/93, os veículos objeto do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que os veículos são inservíveis ao serviço público, estão em avançado estado de deterioração, não sendo economicamente viável a recuperação dos mesmos.

Art. 2º - Cada veículo, para fins de leilão, será considerado um lote e o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação do Município elaborará o Edital do Leilão Público e o publicará em Mural e no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data da publicação e a data da realização do certame.

Art. 4º - Os valores arrecadados com a alienação dos bens inservíveis serão investidos em veículos novos para a frota do Município, cujo investimento preferencial será a aquisição de uma nova motoniveladora.

Art. 5º - O Município, através do seu leiloeiro, dará preferência ao maior valor ofertado, por lote.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se a presente lei no Diário dos Municípios como de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato,
em 10 de maio de 2011.

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em 25/05/2011

Secretário

João da Silva
João da Silva
JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS
Prefeito Municipal

Santo inválida
Projeto-de lei nº
aprovado na Câmara.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO OBJETOS DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA LEILÃO PÚBLICO

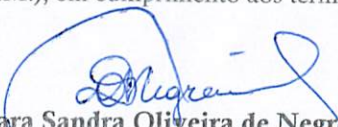
Item	TIPO DO BEM/MARCA/MODELO	ESTADO DE OBSERVAÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	Ônibus Mercedes Benz/OF 1318, carroceria Caio, placa BWS-1469, ano 1992/1993, chassi 9BM384088NB955956.	Para-brisa dianteiro e janelas quebrados; diferenciais ausentes; motor e caixa de marcha com defeito; bancos danificados; pneus impróprios para uso; ausência de peças/acessórios.	R\$ 11.000,00
02	Automóvel Fiat Palio Weekend ELX 1.5 MPI, placa LWM-9281, ano 2001, cor branca, motor a álcool, chassi 9BD17884312329967.	Injeção imprópria para funcionamento; pneus danificados; motor em bom estado; ausência de peças /acessórios.	R\$ 3.800,00
03	Trator pneu c/ lâmina, marca Ursus, Mod. 6014, série 00031, cor vermelha.	Motor com defeito; banco avariado; falta de peças em geral. Sem condições de funcionamento.	R\$ 6.000,00
04	Trator pneu traçado, marca M. Ferguson, mod. 292, série 2920222343, serial 3697173M1, cor vermelha, placa 29202264.	Pneus inservíveis; falta de peças diversas em geral. Sem condições de funcionamento.	R\$ 6.000,00
05	Caminhonete Mitsubishi MMC/L-200, 4X4 GLS, cabine dupla, placa LWI-3475, ano/modelo 2003, cor cinza, chassi 93XHNK3403C330510.	Imprópria para uso; ausência de motor; sem caixa de marcha e sistema de freio; ausência de pneus; imprópria para uso.	R\$ 3.500,00

A presente Lei Municipal, de nº 263/2011, foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio de dois mil e onze, e publicada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em 25/05/2011

Secretário


Samara Sandra Oliveira de Negreiros
Secretária Municipal de Administração e Finanças